



LEI Nº 1.119/2018

Data: 09 de maio de 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contribuição mensal em favor da confederação nacional dos municípios - CNM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios CNM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, entidade de representação dos Municípios brasileiros e da qual o Município de Pérola D´Oeste é integrante.
- § 1º A contribuição a que se refere este artigo será na importância de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
- § 2º A contribuição está prevista no Estatuto Social da Confederação Nacional dos Municípios, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
- **Art. 2º** A contribuição, de que trata esta Lei, visa assegurar a representação institucional do Município de Pérola D´Oeste nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em nove de maio de dois mil e dezoito. (09/05/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.447 PAG. 4B
DATA:	10/05/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.502 PAG. 129
DATA:	10/05/2018